

**LEI Nº 141/2022**  
**DE 14 DE MARÇO DE 2022**

**“Autoriza a realização de teste seletivo para cargos temporários de profissionais de saúde, em regime de urgência, em razão da necessidade por conta da pandemia e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faço saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratação temporária de cargos na área da saúde, conforme quadro de necessidade abaixo, em obediência expressa às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para suprir a necessidade extraordinária e temporária da pandemia do COVID/19, conforme constante no Ofício nº 25/2022 do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

**I - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:**

CATEGORIA	TURNO	SALÁRIO	QUANT	LOTAÇÃO	
MÉDICO	20h/semanais	R\$ 7.500,00 + Insalubridade	02	Unidade Básica de Saúde Mãe Andrelina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
MÉDICO DA FAMÍLIA	40h/semanais	R\$ 15.000,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Tia Rita	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
FONOAUDIÓLOGO	20h/semanais	R\$ 1.500,00 + Insalubridade	01	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO	40h/semanais	R\$ 2.257,93 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andrelina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30h/semanais (17:00 as 23:00)	R\$ 2.000 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andrelina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO	Sábados e Domingos (7h às 23h)	R\$ 2.100,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andrelina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30h/semanais (17:00 as 23:00)	R\$ 1.298,00 + Insalubridade	02	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreлина	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sábados e Domingos (7h às 23h)	R\$ 1.200,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreлина	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de classe
AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - AREA 08	40h/semanais	R\$1.550,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreлина / equipe 01	Ensino Médio Completo / Residir na área da comunidade em que atuar/ Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme Art. 6º, incisos I, II e III da Lei nº11.350/2006)

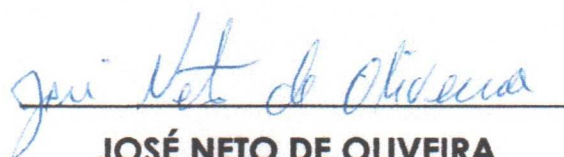
**Art. 2º** - Os provimentos dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por Teste Seletivo Temporário e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse das partes na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

**§ 1º** Os contratos acima mencionados poderão ser rescindidos unilateralmente pela administração pública caso deixe de existir a necessidade dos serviços ou pelo fato do limite de gastos com pessoal se aproximar do índice prudencial estabelecido na legislação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, para este exercício financeiro.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de março de 2022.



**JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Id:0047D7598F307954

Id:073832B362E278EE

LEI Nº 141/2022  
DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Autoriza a realização de teste seletivo para cargos temporários de profissionais de saúde, em regime de urgência, em razão da necessidade por conta da pandemia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos de lei, faço saber que a Câmara Municipal, votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar teste seletivo para contratação temporária de cargos na área da saúde, conforme quadro de necessidade abaixo, em obediência expressa às determinações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, para suprir a necessidade extraordinária e temporária da pandemia do COVID-19, conforme constante no Ofício nº 25/2022 do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

I - Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

CATEGORIA	TURNO	SALÁRIO	QUAN T	LOTAÇÃO	
MÉDICO	20h/semanais	R\$ 7.500,00 + Insalubridade	02	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
MÉDICO DA FAMÍLIA	40h/semanais	R\$ 15.000,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Tia Rita	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
FONOAUDIÓLOGO	20h/semanais	R\$ 1.500,00 + Insalubridade	01	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO	40h/semanais	R\$ 2.257,93 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO PLANTONISTA NOTURNO	30h/semanais (17:00 as 23:00)	R\$ 2.000 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
ENFERMEIRO	Sábados e Domingos (7h às 23h)	R\$ 2.100,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso de Superior na área registro no conselho de classe.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PLANTONISTA NOTURNO	30h/semanais (17:00 as 23:00)	R\$ 1.298,00 + Insalubridade	02	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de classe
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Sábados e Domingos (7h às 23h)	R\$ 1.200,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina	Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de classe
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08	40h/semanais	R\$ 1.550,00 + Insalubridade	01	Unidade Básica de Saúde Mãe Andreolina / equipe 01	Ensino Médio Completo / Residir na área da comunidade em que atuar / Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme Art. 6º, incisos I, II e III da Lei nº 11.350/2006

Art. 2º - Os provimentos dos cargos acima serão preenchidos exclusivamente por Teste Seletivo Temporário e os aprovados serão contratados seguindo rigorosamente a lista de classificação, com validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, se for de interesse das partes na medida da necessidade dos serviços e disponibilidade financeira do município.

§ 1º Os contratos acima mencionados poderão ser rescindidos unilateralmente pela administração pública caso deixe de existir a necessidade dos serviços ou pelo fato do limite de gastos com pessoal se aproximar do índice prudencial estabelecido na legislação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com os servidores contratados estão previstas nas dotações orçamentárias próprias de cada secretaria, para este exercício financeiro.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 023/2022,  
DE 14 DE MARÇO DE 2022

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para ocupar cargo de Provimento Efetivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019 do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição MMMCLXVII, veiculado no dia 10/12/2019;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IV CXVII, veiculado no dia 21/07/2020;

CONSIDERANDO a homologação do Certame através do Decreto Municipal nº 069/2020, de 13 de agosto de 2020 e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IV CXXXV, veiculada no dia 14/08/2020;

CONSIDERANDO a convocação através do Edital de Convocação nº 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí na edição IV DXXVI, veiculada no dia 07/03/2022, página 162, para apresentação da documentação necessária ao provimento do servidor no respectivo cargo efetivo;

CONSIDERANDO ainda que o convocado cumpriu todos os requisitos legais para a Posse, nos termos da Lei e demais normativos que regem o Concurso Público.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, em caráter efetivo, o Sr. **ARNALDO VIEIRA DE SÁ**, portador do documento de identificação (RG) nº. 2.909.142 expedido por SSP/PI, e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 031.649.723-18, para exercer o cargo de **MOTORISTA II - Categoria "D"**.

Art. 2º - O servidor nomeado está vinculado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de João Costa/PI - Lei nº 016/2000 (Estatuto do Servidor), bem como à Lei Municipal nº. 027, de 14 de fevereiro de 2014.

Art. 3º - O cargo possui carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, estando vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da Contratação efetiva do servidor ficarão a cargo de verbas da Secretaria Municipal de Educação, a quem caberá a responsabilidade de dar lotação e exercício ao servidor, e fiscalizar o cumprimento da carga horária.

Art. 5º - Determinar à Diretoria de Recursos Humanos que junte o Termo de Posse, que é parte integrante deste ato, e adote todas as demais providências necessárias para seu cumprimento.

Art. 6º - Determino a inclusão do servidor em folha de pagamento.

Art. 7º - Revogadas todas as disposições em contrário, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa, em 14 de março de 2022.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal